



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014672-22.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90037/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e eletroeletrônicos, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.165.739/0001-63, com sede no St. SRTVS, Qd. 701, Conjunto L, Bl. A, Sala 717, Parte A205, Brasília - DF, CEP: 70.340-906, telefone n.º (21) 2104-3981, e-mail licitacao.etudobarato@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Anna Emilia Neri Lima da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) partícipe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Anna Emilia Neri Lima da Silva

É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

ANEXO I - PREÇOS

| Item | ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM | Unidade de Medida | Quantidades TRE-BA | Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|--|----------------------------------|-------------------------------|--|-------------------------------------|------------------------------|
| | <p>SUPORE PARA TV LED TIPO PEDESTAL DE PISO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com regulagem de altura da TV;• Compatível com TVs de 32 a 65 polegadas;• Cor predominante preta ou grafite;• Passagem interna para fiação; | | | | | |

| Item | <p>· Com no mínimo uma bandeja para DVD e Notebook;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>· Dimensões da bandeja (500mm x 290mm) (LxP). Admite-se variação de 100 mm na largura e de 100 mm na profundidade;</p> <p>· Compatível com os seguintes padrões de furação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm (HxV);</p> <p>· Parafusos para fixação da TV;</p> <p>· Fabricado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática;</p> <p>· Rodízio (rodas) para locomoção com trava;</p> <p>· Mínimo de uma prateleira;</p> <p>· Carga mínima suportada da TV: 45 kg ou superior;</p> <p>· Carga mínima sobre a bandeja: 5 kg ou superior;</p> <p>· Manual de instrução de português.</p> <p>· Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.</p> <p>Marca e Modelo: SUMAY SM -ST O6 32/75 - 5972</p> | Unidade de Medida | Quantidades TRE-BA | Quantidades SESEDEC/GOV RONDÔNIA | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|--------------------|----------------------------------|----------------------|-------------------|
| 4. | | UN | 10 | - | 539,00 | 5.390,00 |

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **2944892**)



Documento assinado eletronicamente por **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/10/2024, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3071311** e o código CRC **FBCBDFAB**.

0014672-22.2023.6.05.8000

3071311v3